



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

Recebido em
20.06.2002
Paldomeide de Jesus

LEI Nº 166/2002

**Concede Abono Salarial ao
Magistério do Município de
Propriá/SE e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial ao Magistério Público de Ensino Fundamental, no valor de R\$ 639,85 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º- O abono de que trata a presente Lei será pago em uma parcela única, até o final do mês de junho do exercício em curso.

Art. 3º- No segundo semestre do ano em curso o Poder Executivo Municipal enviará à Câmara, Projeto de Lei concedendo abono salarial a ser pago trimestralmente.

Art. 4º- Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Sergipe

Em, 19 de junho de 2002.

JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal